

LEI Nº 7.478, DE 05 DE MAIO DE 2025

REAJUSTA o valor do auxílio instituído pela [Lei nº 1.735, de 14 de novembro de 1985](#), e dá outras providências.

FAÇOSABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica reajustado para R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), a contar de 1º de janeiro de 2025, o valor da complementação de aposentadoria por invalidez de que trata o [artigo 1º da Lei nº 1.735, de 14 de novembro de 1985](#).

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no Orçamento do Poder Executivo para a Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em

Manaus, 05 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Publicação:
D.O.E. de 05/05/2025

